



Folhas nº 03
Processo nº 286
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PROJETO BÁSICO

01 – OBJETO:

Registro De Preço Para Aquisição Sob Demanda De Materiais De Informática Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Pindaré – MA

02 – JUSTIFICATIVA:

2.1. **O presente certame tem por objetivo contratar empresa especializada para aquisição de Material Permanente de Informática para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré -MA, sob o Sistema de Registro de Preços. ONDE AS GARANTIAS DOS OBJETOS NÃO PODEM SER INFERIORES A 12 (DOZE) MESES.**

2.2. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

2.3. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.4. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

2.5. Diante disso, sobrelevar notar que nos termos do artigo 15, IV e § 7º da Lei 8.666/1993, via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar a as peculiaridades do mercado.

2.6. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

2.7. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

2.8. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.



Folhas nº	02
Processo nº	286
Rubrica nº	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

2.9. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

2.10. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

2.11. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

2.12. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

2.13. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.14. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

2.15. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

2.16. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

2.17. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

2.18. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra do art. 15 da Lei 8.666/93.



Folhas nº	05
Processo nº	286
Rubrica nº	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

2.19. Os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos dos Itens são passíveis de contratação, POR DEMANDA, e SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP não se obrigando a administração a utilizá-la na sua totalidade, cientes de que cada secretaria terá formatação própria de quantitativos a serem utilizados, mediante Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo órgão demandante, com fundamentos no inciso IV do art. 3º Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.20. Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.21. Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

2.22. A aquisição dos referidos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida. A aquisição destes equipamentos de informática possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.23. Diante do exposto, venho solicitar a Vossa Excelência que proceda a formalização de processo e instauração de Procedimento Licitatório para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aquisição de Material Permanente de Informática, sob o sistema de registro de preços.

03 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 A empresa contratada deverá fornecer os itens de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 1 – COMPUTADORES E IMPRESSORAS

Nº	ITEM	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Notebook com configuração e desempenho igual ou superior a processador core i5 de 10 Geração ou superior, Memória RAM 8GB SSD 500GB, Saída HDMI, 2 portas USB 2.0, com conexão wireless, com fonte e teclado de layout	UND	70		

Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA - MA, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21.



Folhas nº 06
Processo nº 286
Rubrica nº 4

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

	ABNT 2				
2	Notebook com configuração e desempenho igual ou superior a processador core i7 de 10 Geração ou superior Memória RAM 8GB SSD 1TB, Saída HDMI, 2 portas USB 2.0, com conexão wireless, com fonte e teclado de layout ABNT 2	UND	70		
3	Computador Desktop completo de configuração igual ou de melhor qualidade: - Processador i5 - Placa Mãe com 2 slots DDR# com suporte de 16GB - Portas USB 2.0 e 3.0, HDMI, DVI 4 portas SATA, 6 gb/s, 1 porta PCI Express 16x, 2 portas PCI; - 4 GB de memória RAM DDR3; - SSD 512 GB; - Gabinete torre ATX com fonte de ATX - Teclado ABNT 2 USB, Mouse Optico de 2 botões e Scroll USB; Monitor LCD 17" - Caixas de som inclusas	UND	70		
4	Computador Desktop completo de configuração igual ou de melhor qualidade: - Processador Core i7 de 10 Geração ou superior - Placa-Mãe com 2 slots DDR3 com suporte de 16 GB, Portas USB 2.0 e 3.0, HDMI, DVI, 4 portas SATA 6GB/s, 1 porta PCI Express 16x, 2 portas PCI - 8 GB de memória RAM DDR3 - SSD de 1TB - Gabinete Torre ATX com fonte de ATX 450W; - Teclado ABNT2 USB,	UND	70		

Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA - MA, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21.



Folhas nº 07
Processo nº 286
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

	mouse óptico de 2 botões e scroll USB; - Monitor LCD 18" - Caixas de som inclusa				
5	Impressoras multifuncional monocromática a laser, copiadora e fax, de conexão com ou sem fio com qualidade e desempenho semelhante ou superior a Brother DCP-8157DN	UND	10		
6	Impressoras Multifuncional Wireless sem cartuchos, com reservatório de tinta separados para cada cor, com desempenho igual ou superior a Epson L 3150	UND	70		

Lote 2 – Periféricos

Nº	ITEM	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Estabilizador de 300VA com voltagem de entrada 115/127/220v, tensão automática de saída de 110v, que atenda a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR14373:2006 e possui certificação INMETRO. Botão de ligar/desliga e LED frontal com indicação de rede elétrica alta, baixa e normal em cores; 6 Tomadas elétricas com saída padrão NBR 14136; Filtro de linha interno e fusível rearmável que permita acionar o módulo isolador sem troca de fusível	UND	50		
2	Nobreak com potência de saída de 400va, tensão de entrada 110/220v (automático), tensão de saída de 120v; 4 tomadas no padrão NBR 14.136; Botão de ligar/desliga e LED frontal com indicação de rede elétrica alta, baixa e normal em cores; Alarmes de	UND	50		

Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA - MA, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21.



Folhas nº 08
Processo nº 286
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

	sinalização sonoros; Bateria selada Chumbo-ácido livre de manutenção e aprova de vazamentos; Tempo de recarga de até 12h				
3	Roteador com desempenho semelhante ou superior ao Dual Band D-Link DIR-850L AC 1200Mbps Cloud Gigabit	UND	50		
4	Adaptador ponto de acesso Wireless Usb Banda Dupla 450mbps de qualidade e desempenho semelhante ou superior ao Linksys - N900	UND	50		
5	SSD Interno 126GB ou superior	UND	50		
6	Memoria DDR3	UND	50		
7	Monitor HD de 18.5" Widescreen, conexão HDMI e VGA com resolução de 1366x768 a 60Hz em HD com relação de altura 16:9, Velocidade de Sincronização de Pixel de 90 MHz, com tela antirreflexo e antiestética, com fonte interna de alimentação 110v/220v (bivolt automática)	UND	50		
8	Teclado ABNT2 com fio de conexão USB plug and play, perfil fino com suportes articuláveis para ajuste de inclinação, resistente a água, cor preta	UND	50		
9	Mouse com fio de conexão USB plug and play, rastreamento óptico, com roda scroll e 3 botões, cor preta	UND	50		
10	Fonte ATX para computador de potência mínima de 300w com alimentação de entrada 110v/220v (bivolt automática); com 4 conectores do tipo SATA; conector principal de 24 pinos; conector 12v: 4 pinos. Dimensões: 15cm x 14cm x 8,5cm	UND	50		
11	Disco Rígido interno de com capacidade de armazenamento de 1 TB, tipo	UND	50		

Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA - MA, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21.



Folhas nº 09
Processo nº 286
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

	SATA III, velocidade mínima de rotação em 7.200 rpm, velocidade mínima de transferência de 180 MB/s				
12	Disco Rígido externo portátil USB 3.0 com capacidade de armazenamento de 1 TB com velocidade mínima de rotação em 7.200 rpm, velocidade mínima de transferência de 180 MB/s	UND	50		
13	Pen Drive USB 2.0 com capacidade de 8 GB com velocidade de transferência mínima de 15MB/s e leitura mínima de 50MB/s, compatível com Windows XP; Windows Vista; Windows 7, 8 e 10; MAC OS 10+ e Linux	UND	50		
14	Pen Drive USB 3.0 com capacidade de 16 GB com velocidade de transferência mínima de 15MB/s e leitura mínima de 50MB/s, compatível com Windows XP; Windows Vista; Windows 7, 8 e 10; MAC OS 10+ e Linux	UND	50		
15	Cabo de Rede categoria 5e, de construção U/UTP com 4 pares trançados 24 AWG, compatível com conector RJ 45, com comprimento de 305 metros cor azul de com capa externa em PVC; Marcação sequencial métrica decrescente (305 a 0 metros); Diâmetro nominal de 4,8 mm; Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km; compatível com as normas TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444; Compatível com os seguintes protocolos e especificações: a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE	CAIXA	50		



Folhas nº 10
Processo nº 286
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

	802.3u ,100 Mbps; d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF- PHY-0015.000 y AF-PHY- 0018.000, 155/51/25 Mbps; f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af				
16	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E características técnicas mínimas exigidas: - Cor transparente; - Compatibilidade Cabo sólido e flexível; - Material do Corpo do Produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V- 0; - Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; - Para cabo tipo U/UTP; - Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG; - Quantidade de Ciclos de Inserção: 750; - Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C; - Temperatura de Instalação (°C): 20°C - Certificações: UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, A1969/A10659; - Normas: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5; - Produto deve está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Garantia mínima: 03 meses	UND	50		



Folhas nº 11
Processo nº 286
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

17	SWITCH 8 PORTAS IEEE802.3 - 10BASE-T IEEE802.3u - 100BASE-TX IEEE802.3x - Flow Control IEEE802.1p - Priority Queueing (QoS) Portas 8 - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Cabeamento suportado 10BASE-T - Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000 BASE-T: UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m) LEDs indicadores 8 - Link/Act 1 - Power Método de transferência Armazena e envia (Store-and-Forward) Tabela de endereço MAC 4K Taxa de encaminhamento 10 Mbps : 14880 PPS 100 Mbps : 148800 PPS 1000 Mbps : 1488000 PPS Backplane 16 Gbps Buffer de memória 192 kB QoS Priorização IEEE802.1p Quatro filas de prioridade por porta Algoritmo de fila: SP Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz Saída: 9 Vdc / 0,6 A Potência máxima de consumo 4 W Temperatura de operação 0 °C - 40 °C 7 Temperatura de armazenamento -40 °C - 70 °C Umidade de operação 10% - 90% sem condensação Umidade de armazenamento 5% - 90% sem condensação Dimensões (L x A x P) 142 x 24 x 90 mm Certificações Anatel Criptografia de dados Não disponível	UND	50		
----	---	-----	----	--	--



Folhas nº 12
Processo nº 286
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

	2.Características » Atende às normas IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x, IEEE802.1p. » Plug & Play, tornando a instalação simples é rápida. » Possui 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet com negociação automática de velocidade. » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo.				
18	Projektor Multimídia: Projektor com tecnologia 3LCD, esse projektor ultrabrilhante de 3.400 lumens entrega imagens vibrantes e realistas. Com vida útil de lâmpada até 12.000 horas no modo EC³. Tecnologia: 3LCD para o Melhor Brilho em Cores de Sua Categoria2 - Resolução: xga nativa e performance 4:3 - Vida Útil da Lâmpada: até 12.000 horas	UND	10		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL R\$

3.1 O quantitativo acima estimado do Lote Único poderá ser destinado às secretarias de acordo com a descrição abaixo, das quais serão gerados contratos individuais:

4 – CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1 As propostas deverão ser avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em conta o **preço unitário**, constante na **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Não serão aceitas propostas que não contemplarem todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos.

5 – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica,



Folhas nº 13
Processo nº 286
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a **execução satisfatória** de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento.

6 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. 12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com este Termo de Referência, o contrato a ser firmado e a proposta de preços;
- 8.2 Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições de fiscalização.
- 8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do executor do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4 Notificar a licitante vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- 8.5 Pagar a licitante contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, com dedução de eventuais glosas;
- 8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.7 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 8.8 Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos até 8 horas antes do início de cada evento;
- 8.9 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
- 8.10 Emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, **ONDE AS GARANTIAS DOS OBJETOS NÃO PODEM SER INFERIORES A 12 (DOZE) MESES.**
- 9.2. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente termo de Referência e da sua proposta comercial;



Folhas nº	14
Processo nº	286
Rubrica nº	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

9.3. Em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato a contratada deve confirmar os tamanhos de botas e luvas a serem fornecidas junto a esta secretaria, encaminhando amostras e testando os materiais diretamente com os futuros usuários.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

9.5 Manter inalterados os preços e condições propostas;

9.6 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

9.7 Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste termo de Referência;

9.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

9.9 Entregar plenamente o objeto solicitado dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após assinatura do contrato;

9.10 Prestar garantia de troca dos materiais que apresentarem defeito de fabricação ou montagem;

9.11 Atender, no prazo de 24 (Horas), os chamados da contratante sempre que algum material apresentar defeito dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para a contratante;

9.12 O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

9.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a aquisição do material oferecido.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Município nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 5 a 7, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

11.1 O executor nomeado para a fiscalização do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2 O Executor solicitará à licitante contratada, para fins de fiscalização e para efeito de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município;



Folhas nº	15
Processo nº	280
Rubrica nº	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

- d) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela SEF em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto.

11.4 Não obstante a licitante contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a SEF reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos serviços efetivamente executados, será creditado em Conta Corrente em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura referentes aos serviços prestados nos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data de emissão da referida Nota Fiscal;

12.2. A CONTRATADA deverá protocolar mensalmente na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

12.3 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 Os Contratos firmados para fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento, terão vigência até o último dia do ano em exercício.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES:



Folhas nº 16
Processo nº 286
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

14.1 É vedada a participação de consórcio uma vez que o serviço a ser contratado não é considerado de alto vulto, porém será permitida a subcontratação dos serviços, no percentual de até 40% do total do valor do contrato.

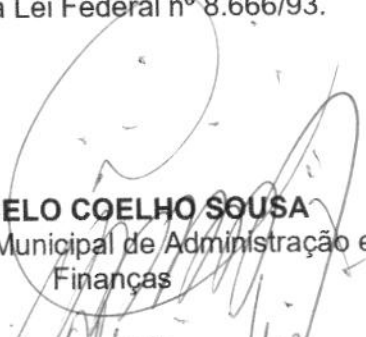
14.2 Todos os objetos descritos deverão estar em perfeito funcionamento;

14.3 Os Preços Unitários previstos são auferidos pela média de pessoas.

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1 O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, nos termos do inciso XVI do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 19 de junho de 2023.


MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças


FLÁVIO OLIVEIRA VIANA
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer


ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Cidadania


MARIA DAYANE MARQUES
Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do
Pindaré